

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
[AVISO Nº 711/2024 - PGJ-SUBJUR, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024](#)

Avisa que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a [Emenda Regimental nº 57, de 10 de setembro de 2024](#), que altera o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público – RICNMP. (EMENTA ELABORADA).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, e a pedido do **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO**, **AVISA** aos Senhores Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a [Emenda Regimental nº 57, de 10 de setembro de 2024](#), que altera o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público – RICNMP, inserindo o parágrafo único ao art. 28, para estender a todos os Conselheiros, durante o curso do mandato, a vedação de exercício de cargo de direção em entidade de classe, e que tem o seguinte teor:

"O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, e pelo art. 147 e seguintes de seu Regimento Interno, e em conformidade com a decisão Plenária proferida nos autos da **Proposição nº 1.000951/2024-81**, julgada na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2024;

Considerando que compete ao Plenário a alteração do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 5º, inciso XII, do RICNMP;

Considerando que a competência de expedir atos regulamentares tem grande significado institucional, pois representa a ordem administrativa constitucionalmente atribuída e defendida por seus legítimos integrantes;

Considerando a necessidade de desempenho desembaraçado das atribuições inerentes ao cargo de Conselheiro do CNMP, de modo que a missão constitucional conferida pelo art. 130-A da Carta Magna seja fielmente cumprida e não se dilua frente a outras atividades exercidas;

Considerando que a modificação pretendida restabelece o devido equilíbrio no regime jurídico dos Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público e confere tratamento uniforme entre os membros do Colegiado, RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao art. 28 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, para estender a todos os Conselheiros, durante o exercício do mandato, a vedação de exercer cargo de direção em entidade de classe.

Art. 2º O art. 28 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público - RICNMP passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

‘Art. 28.
.....

Parágrafo único. A vedação contida no inciso IV deste artigo se estende a todos os Conselheiros.’ (NR)

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2024.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público"

Publicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 22 de outubro de 2024.](#)

dadb